Lei 502

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12/08/52

DIGITALIZADO

PROJETO DE LEI Nº 126/52

EM: 12/12/52

Roberta Stock

FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Abre um credito especial de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para custear as despesas da Comissão de Vereadores que vai representar a Câmara Municipal de Fortaleza, no IV Congresso Regional do Norte que será realizado em S. Luiz do Maranhão no dia 15 deste mes

VEREADOR Raimundo Jones Tavares.

LEI Nº 502 DE 26/08/52

DIOM Nº 29 DE 27/08/52

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 005021952
Projeto: 01261952
Autor: RAIMUNDO TAVARES
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

LEI Nº 502 , DE 26 DE agosto DE 1952.

Abre um crédito especial de Cr.$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros), para custear as despesas da Comissão de Vereadores que vai representar a Câmara Municipal de Fortaleza no IV Congresso Regional do Norte, que será realizado em São Luiz do Maranhão no dia 15 deste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito de Cr.$6.000,00 (Seis mil cruzeiros) para custear as despesas dos Vereadores, que representarão a Câmara Municipal de Fortaleza no IV Congresso Regional do Norte, a realizar-se a 15 dêste em São Luiz do Maranhão.

Art. 2º - O Congresso, a que se refere o artigo anterior, tem por finalidade debater os interesses da Conferência Estadual de Defesa do Petroleo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de Agosto de 1952.

Prefeito Municipal

SVM

PLAUTO FEIJÓ BENEVIDES DE MAGALHÃES
Secretario Municipal de Fazenda

PROJETO DE LEI Nº 126/52

Abre um crédito especial de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para custear as despesas da Comissão de Vereadores que vai representar a Câmara Municipal de Fortaleza, no IV Congresso Regional do Norte que será realizado em São Luiz do Maranhão no dia 15 deste.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para custear as despesas dos Vereadores que representarão a Câmara Municipal de Fortaleza, no IV Congresso Regional do Norte a realizar-se a 15 deste em São Luiz do Maranhão.

Art. 2º - O Congresso a que se refere o artigo anterior, tem por finalidade debater os interesses da Conferencia Estadual de Defesa do Petroleo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Agosto de 1953.

As

Vereador.

Sindicato de Intermediários Distribuidores de Petróleo Ltda. S.I.D.P.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Parecer nº 37 ao Projeto de lei nº 126/52.

O projeto de lei nº 126/52, que é de autoria do nobre vereador Raimundo Gomes Tavares, cogita da abertura de um crédito especial de Cr.$6.000,00, a fim de custear as despêsas dos Vereadores que representarão a Câmara Municipal de Fortaleza / no Congresso Regional do Norte, a realizar-se a 15 deste, em / São Luis do Maranhão.

Em se tratando de real interesse para a Nação, no / caso, o petróleo, achamos por bem que o crédito especial em / referência poderá ser concedido, a título de representação, sem grande onus para o Erário Municipal.

É nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de Agosto de 1952.

FIAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº126/52

Abre um crédito especial de Cr$ .... $ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para custear as despesas da Comissão de Vereadores que vai representar a Camara Municipal de Fortaleza no IV Congresso Regional do Norte, que será realizado em São Luiz do Maranhão no dia 15 deste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para custear as despesas dos Vereadores que representarão a Câmara Municipal de Fortaleza no IV Congresso Regional do Norte, a realizar-se a 15 deste em São Luiz do Maranhão.

Art. 2º - O Congresso, que se refere o artigo anterior, tem por finalidade debater os interesses da Conferência Estadual de Defesa do Petro[illegible]

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de agosto de 1952.

Ass) José Martins Presidente

Alencar Araripe Relator

[illegible]